

Nova ameaça à Academia

08 NOV 2003

CEDOC

Adin ajuizada pelo MP pode derrubar lei que amparou construção de chalés

GUILHERME QUEIROZ

As paredes do complexo hoteleiro da Academia de Tênis Resort podem vir abaixo, literalmente, caso o Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF) revogue a lei que dá legalidade aos chalés construídos na área do empreendimento. Erguidos em 1990, à revelia das normas de uso e de ocupação estabelecidas para a área (veja quadro), essas edificações foram legalizadas pela Lei Complementar 285, sancionada em 29 de fevereiro de 2000 pela Câmara Legislativa.

O Ministério Público do DF ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) contra a lei distrital, com base na qual foram feitas as alterações na destinação de uso e ocupação do terreno da Academia. A legislação contestada, além de alterar os gabaritos de construção, permitiu a atividade hoteleira em uma área destinada exclusivamente a clubes esportivos. Regularizou, assim, os chalés que funcionavam irregularmente desde que foram inaugurados, em 1990.

A Adin foi protocolada junto ao Tribunal de Justiça do DF, em caráter de urgência, "para que não se ampliem e não se tornem irreversíveis os danos causados à ordem constitucional". Para dar agilidade ao processo, o Ministério Público pediu também a concessão

de liminar, com o objetivo de anular os efeitos da lei até o julgamento do mérito.

Caso os desembargadores acatem a ação, voltariam a vigorar as antigas normas de uso para o terreno – ou seja, seriam exclusivamente para clube esportivo. A decisão tornaria o complexo hoteleiro irregular. Nessa situação, a solução apontada pelo assessor de Controle de Constitucionalidade do Procurador de Justiça, Pedro Oto de Quadros, seria a demolição. "Se está ferindo a lei, tem de ser removido", afirma. Segundo ele, o Ministério Público vai estudar também a situação de outros estabelecimentos em funcionamento na Academia para verificar quais atividades, de fato, podem ser exercidas.

O Ministério Público contesta a Lei 285 também porque estaria ferindo a Lei Orgânica do DF, que estabelece que tal mudança só poderia ser proposta pelo Executivo, por meio de emenda – e não por iniciativa do Legislativo, como ocorreu.

Autor do projeto, o deputado distrital Benício Tavares (PTB) esclareceu, via assessoria de imprensa, que propôs a Lei 285 porque a considerou um meio conveniente de sanar uma situação que estava se configurando como grave. O proprietário da Academia de Tênis, José Farani, recusou-se a comentar o assunto.



A área deveria ser só para clube esportivo, mas os chalés foram construídos e uma lei ajeitou tudo

CRONOLOGIA

■ **1988:** a Administração Regional de Brasília nega, em 30 de junho, autorização para construção dos chalés. José Farani ignora e prossegue com a construção. O Ministério Público pede abertura de inquérito policial contra a Academia de Tênis

■ **1990:** inauguração dos chalés, sem autorização e em desacordo com o gabarito do terreno, que autoriza exclusivamente atividades de clube esportivo

■ **1994:** Decreto 16.222, de 28 de dezembro, revalida o projeto negado e regulariza parcialmente a atividade hoteleira. Determina que se revalidem as plantas indeferidas. As plantas descritas pela lei, entretanto, datam de 30 de dezembro de 1988

■ **1998:** Lei Complementar nº 89 desafeta 33 mil m² de área contígua à Academia de Tênis. A área está quase toda ocupada pelo empreendimento

■ **2000:** Lei Complementar nº 285 regulariza definitivamente a atividade hoteleira e redefine gabaritos de construção. De clube esportivo, a destinação é mudada para "predominantemente clube associativo, recreativo, esportivo", sendo "tolerados centros de treinamento, comercial, com atividades de prestação de serviços, hospedagem, exceto motel"

■ **Setembro/2003:** Ministério Público do DF move Adin contra a Lei Complementar nº 89. Segundo o órgão, a área está incorporada ao lote da Academia de Tênis

■ **Novembro/2003:** Ministério Público move Adin contra a Lei nº 285, apontando afrontas à Lei Orgânica e a diversas diretrizes da Política de Desenvolvimento Urbano, com o intuito de "privilegiar particulares em detrimento da coletividade". Prevê ainda a intimação do autor da lei, deputado Benício Tavares (PTB) para prestar esclarecimentos